

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 616/89 Reautuado em 25/07/91
INTERESSADA : Maria Cecília Vidigal de Andrade Reis
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Software Básico e Banco de Dados" e coordenar o "Estágio Supervisionado" no IMES de Assis.
RELATOR : Cons°. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE N° : 1668/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Maria Cecília Vidigal de Andrade Reis para lecionar a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Software Básico e Banco de Dados" e coordenar o "Estágio Supervisionado", no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

A interessada não preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90 conforme consta na Informação AT/ET n° 1035/91 Entretanto, iniciou o curso de pós-graduação como aluno especial, conforme comprovante de fls. 81.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, aprova-se a indicação em caráter excepcional, de Maria Cecília Vidigal de Andrade Reis para lecionar a disciplina "Software Básico e Banco de Dados" e coordenar o Estágio Supervisionado no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis até dezembro de 1991, devendo para nova indicação apresentar comprovante de matrícula como aluna regular no Curso de pós-graduação.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons°. Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG